



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.993, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.690,03.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0147 Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1965

ação: Conclusão de Obras 2013 com Recursos MDE

valor 2014: R\$ 16.690,03 (dezesesseis mil seiscentos e noventa reais e três centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.690,03 (dezesesseis mil seiscentos e noventa reais e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantill	
0147	Educação Infantil	
1965	Conclusão de Obras 2013 com Recursos MDE	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 16.690,03

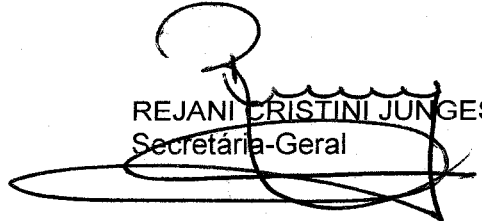
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a dotação nº 09.03.12.361.0105.1956.4.4.90.52.00.00.00.00-482.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES